



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -  
<https://www.tre-ma.jus.br>

<b>PROCESSO</b>	: 0008466-77.2023.6.27.8000
<b>INTERESSADO</b>	: SINDJUSMA
<b>ASSUNTO</b>	:

**Despacho nº 43101 / 2023 - TRE-MA/PR/DG/STIC/COUSE/SEASE**

Prezado,

No que se refere ao transporte e distribuição de urnas eletrônicas até os locais de votação o TRE utiliza, nas eleições oficiais, o serviço dos correios.

Para a eleição em questão, que ocorrerá em vários municípios do Estado, a entidade requerente será responsável pelo custo de transporte das urnas eletrônicas até os locais de votação, assim como a sua devolução à sede do TRE localizada em São Luís. Serão disponibilizadas urnas de seção, urnas de contingência (1 por município) e urnas para treinamento de mesários (1 por município).

Para preparação da eleição requerida seriam necessárias 2 (duas) resmas de papel A4 que serão utilizadas na impressão de etiquetas de identificação das urnas de seção, urnas de contingência e urnas de treinamento.

No caso de necessidade de deslocamento do servidor da justiça eleitoral para prestar suporte técnico nos locais de votação não será cobrada diária. A instituição requerente deverá apenas disponibilizar o transporte do servidor até o local e seu retorno ao cartório eleitoral.

Para treinamento dos mesários será necessário que a entidade requerente transporte a urna de treinamento até o cartório eleitoral ou até outro local a ser definido com o chefe de cartório de cada município, dependendo da quantidade de pessoas a serem treinadas. Não será cobrado nenhum valor por esse treinamento.

As pessoas que atuarão como mesários deverão ser indicados pela entidade requerente, assim como todos os custos para que elas desenvolvam sua função, como, por exemplo, alimentação. A justiça eleitoral recomenda, no mínimo, 2 (dois) mesários por urna.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL GONDIM DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, em 07/08/2023, às 18:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1917608** e o código CRC **2B473FF9**.

---

0008466-77.2023.6.27.8000	1917608v2
---------------------------	-----------

